



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol não Profissional do
Estado de São Paulo
Comissão Disciplinar - Liga Regional Desportiva Paulista

RESOLUÇÃO nº 003, de 20 fevereiro de 2010, da COMISSÃO DISCIPLINAR que funciona junto a LIGA REGIONAL DESPORTIVA PAULISTA.

Define a organização e funcionamento da Comissão Disciplinar da Justiça Desportiva do Futebol Não Profissional, funcionando junto a Liga Regional Desportiva Paulista

A Comissão Disciplinar que funciona junto a Liga Regional Desportiva Paulista, tendo em vista a reforma do CBJD conforme a Resolução CNE nº 29/2009, que trouxe modificações no que tange aos defensores, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Qualquer pessoa maior e capaz só poderá postular em causa própria ou fazer-se representar por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - O agente, pessoa natural ou jurídica que não fazer-se presente ou representado será declarado revel, assumindo o ônus da revelia.

Art. 3º - Ao atleta menor será nomeado defensor dativo, independente de requerimento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campinas, 20 de fevereiro de 2010.

Comissão Disciplinar